

**EDITAL PE Nº 02/2018**  
**PROCESSO Nº 025/2017**

### **ATA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, em razão da Portaria nº 1.287 do Ministério do Trabalho e do Emprego, publicada no Diário Oficial da União no dia 28/12/2017, a qual dispõe sobre a vedação de cobrança, pelas empresas prestadoras, de taxas negativas às empresas beneficiárias do Programa de Alimentação do Trabalhador, a pregoeira **COMUNICA** às empresas interessadas na licitação em epígrafe, que foram realizadas alterações/exclusões nos (dos) itens do **EDITAL - Item 4.3.1. ONDE SE LÊ:** a descrição dos serviços, informando o percentual da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** sobre o faturamento mensal com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, admitindo-se taxa zero e taxa negativa. **LEIA-SE:** a descrição dos serviços, informando o percentual da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** sobre o faturamento mensal com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, admitindo-se taxa zero. **Item 7.8. ONDE SE LÊ:** A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** sobre o faturamento, admitindo-se taxa zero e taxa negativa, sendo considerada a vencedora do certame. **LEIA-SE:** A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** sobre o faturamento, admitindo-se taxa zero, sendo considerada a vencedora do certame. **TERMO DE REFERÊNCIA - Item 7.3 – Retirado do edital e substituído pela redação do Item 7.4. ONDE SE LÊ:** No caso de **taxa de administração inferior a zero**, sobre o valor total mensal a ser pago pelo fornecimento dos cartões alimentação e refeição, deverá ser efetuado desconto de acordo com o percentual de taxa negativa. **Exemplo:** Taxa de Administração de -2% (menos dois por cento) Valor Total Mensal = (700 x 506,00) x (-0,02) Valor Total Mensal = R\$ 347.116,00. **LEIA-SE:** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será paga a taxa de administração sobre os valores das recargas efetivamente realizadas. **Item 9.2. ONDE SE LÊ:** Admitir-se-á taxa de administração menor ou igual a 0 (zero), ocasião em que será interpretada como percentual de desconto, a taxa de administração negativa, que será aplicada sobre os valores decorrentes dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA. **LEIA-SE:** Admitir-se-á taxa de administração igual a 0 (zero). **Item 9.2. ONDE SE LÊ:** Admitir-se-á taxa de administração menor ou igual a 0 (zero), ocasião em que será interpretada como percentual de desconto, a taxa de administração negativa, que será aplicada sobre os valores decorrentes dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA. **LEIA-SE:** Admitir-se-á taxa de administração igual a 0 (zero). **ANEXO II – CONTRATO-Cláusula IV – Do pagamento. ONDE SE LÊ:** Pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, na forma da subcláusula 4.1, adiante, o valor dos vales alimentação e refeição efetivamente creditados mensalmente nos cartões dos empregados, (*acrescido/descontado*) da taxa de administração de xx% (xxx por cento), conforme anexo III do Edital. **LEIA-SE:** Pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, na forma da subcláusula 4.1, adiante, o valor dos vales alimentação e refeição efetivamente creditados mensalmente nos cartões dos empregados, acrescido da taxa de administração de xx% (xxx por cento), conforme anexo III do Edital. Considerando haver tempo hábil para envio das propostas e abertura do certame, mantém-se a data indicada para a abertura, ou seja, Propostas: até as 10 horas do dia 22/01/18. Abertura das Propostas: às

10 horas e 05 minutos do dia 22/01/18. Disputa: as 10 horas e 30 minutos do dia 22/01/18. Ratifica-se as demais disposições do Edital e seus anexos. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e será divulgada no Diário Oficial do Município, no site [www.fmsc.rs.gov.br](http://www.fmsc.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), e afixado no mural da sede desta fundação.

O Edital retificado encontra-se disponível em nos sites [www.fmsc.rs.gov.br](http://www.fmsc.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

Suzana Mônica da Silva  
Pregoeira

Canoas, 11 de janeiro de 2017.